

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



*Antônio*  
*Então do*  
*Processo de*  
*Domínio*  
*Márcio*  
*Márcio Vícaro de Queiroz*  
*Chefe do Núcleo de Topografia*  
*Numeração Parcial*

## Registro de Imóveis

2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

### CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**IMÓVEL:** GLEBA B-02-A, situado à Rua Ministro Guimarães Natal, no SETOR CRIMÉIA OESTE (GLEBA OESTE, nesta Capital, com área de 11.428,619m<sup>2</sup>, medindo: 88,50m de frente, para a Rua Ministro Guimarães Natal; 19,01m de fundos, dividindo com quem de direito; 214,50m pelo lado direito, dividindo com a Gleba B-02-B; 180,80m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua João Luiz de Almeida; 15,71m pela linha curva. PROPRIETÁRIO: DOMINGOS RORIZ, brasileiro, engenheiro-arquiteto, divorciado, CI. n. 2.073-D e CPF n. 002.633.381-34, residente e domiciliado nesta Capital, conforme R-2-19.287, originário da matrícula n. 51.960 d/Cartório. A Oficial:

R-1-52.303: Goiânia, 15 de Maio de 1998. Por Escritura Pública Instituição de Servidão, lavrada em data de 13.05.1998, no L° n° 845, às fls. 197/198, do 7° Tabelionato de Notas d/Capital, o proprietário supra qualificado, INSTITUIU em favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A-CELG, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia-GO, na Av. Anhanguera, n° 5.015, inscrita no CGC/MF sob n° 01.543.032/0001-04, uma Servidão de Passagem que concede à mesma, a necessária permissão para na área abrangida pela servidão, ou seja, 2.911,20m<sup>2</sup>, sendo: 181,95m de comprimento, por 16,00m de largura, a praticar todos os atos de implantação de torres, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão LT SE NORTE/SE CAMPINAS de 138 Kv, no valor atribuído de R\$ 324,81. A Oficial:

R-2-52.303: Goiânia, 15 de Maio de 1998. Por Escritura Pública Instituição de Servidão, lavrada em data de 13.05.1998, no L° n° 845, às fls. 199/200, do 7° Tabelionato de Notas d/Capital, o proprietário supra qualificado, INSTITUIU em favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A-CELG, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia-GO, na Av. Anhanguera, n° 5.015, inscrita no CGC/MF sob n° 01.543.032/0001-04, uma Servidão de Passagem que concede à mesma, a necessária permissão para na área abrangida pela servidão, ou seja, 2.968,00m<sup>2</sup>, sendo: 185,50m de comprimento, por 16,00m de largura, a praticar todos os atos de implantação de torres, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão LT SE XAVANTES/SE GOIÂNIA-NORTE de 138 Kv, no valor atribuído de R\$ 331,13. A Oficial:

R-3-52.303: Goiânia, 27 de Julho de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada em data de 21.07.1997, no L° n° 804, às fls. 181/182, do 7° Tabelionato de Notas d/Capital, o proprietário constante na presente matrícula, VENDEU aos menores impúberes, PAULO YURI VIDE e LUIZ PAULO VIDE, nascidos em 14.08.1984; e, ELOIZA MURENA VIDE,

*19-03-99*

nascida em 19.06.88, representados pelos pais Sr. Paulo Cesar Viede e Maria José Cypriano Vide, residentes e domiciliados na Rua João Alves de Castro, Qda. 26, Lt. 24/25, Setor Criméia Oeste, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 10.000,00. A Oficial.

R-4-52.303: Goiânia, 27 de Julho de 1998. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada em data de 21.07.1997, no L° n° 804, às fls. 181/182, do 7° Tabelionato de Notas d/Capital, o Sr. **PAULO CESAR VIDE**, comerciante, portador da CI RG n° 751.294-SSP/GO e do CIC n° 158.492.361-04 e sua mulher, Sra. **MARIA JOSÉ CYPRIANO VIDE**, aposentada, portadora da CI RG n° 1.137.334-2ª Via-SSP/GO e do CIC n° 294.930.211-48, brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/Capital, na qualidade de principais pagadores do preço do imóvel, RESERVAM PARA SÍ o USUFRUTO VITALÍCIO ou domínio útil sobre o mesmo, esclarecendo que na falta de um deles o quinhão desse se acrescerá ao do cônjuge sobrevivente, no valor atribuído de R\$ 10.000,00. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° 52.303 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 29 de janeiro de 1999

*Lucia M. Valadão*  
Of. Sub.

CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - GO  
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
LÚCIA M. VALADÃO  
- OFICIAL SUB. -  
COMARCA DE GOIÂNIA EST. GOIÁS

A TAXA JUDICIÁRIA  
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA  
610.240-9 BEG, A ORDEM DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO